

Termo de Aditamento Nº 03/20

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO
Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP
OBJETO DO CONTRATO		CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE - CEAC NORTE
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		04/08/2015
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Aditamento para alteração da forma de pagamento, e por conseguinte, do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE , nos meses de competência de abril a julho do presente exercício.
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados.	
	São Paulo, 04 de maio de 2020.	
PELA CONTRATANTE	 <hr/> Dr. José Henrique Germann Ferreira Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	 <hr/> Prof. Dr. Sérgio Tufik Presidente – AFIP	

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: AFIP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa, gerenciadora do Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 001.0500.000.026/2015

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO para alteração da forma de pagamento, e por conseguinte, do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento no **Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE**, nos meses de competência de abril a julho do presente exercício, como parte das medidas adotadas durante o período de enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Estado de São Paulo.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 04 de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: DR. JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701 – Apto.93 – Vila Progredior – CEP 05616-011

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Av. Dr. Arnaldo, 351, 3º andar, sala 301 | CEP: 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8206

E-mail pessoal: igermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: DR. JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701 – Apto.93 – Vila Progredior – CEP 05616-011

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: igermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura: _____

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: **Prof. Dr. Sérgio Tufik**

Cargo: **Presidente - AFIP**

CPF: 664.725.478-15 RG: 3.221.965 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/02/1948

Endereço residencial completo: Rua Maria Figueiredo, 471 – 51 – São Paulo / SP – CEP. 04002-003

E-mail institucional: sergio.tufik@afip.com.br

E-mail pessoal: sergio.tufik@unifesp.com.br

Telefone(s): (011) 5908-7070

Assinatura: _____

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N 03/20

Processo Origem n. 001.0500.000.000.026/2015
Processo 2020 SES 3050119/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM **04/08/2015** ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE - CEAC NORTE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n. 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 3.966.500-8, CPF n. 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP**, com CNPJ/MF nº. 47.673.793/0004-16 inscrito no CREMESP sob nº.34.279, com endereço à Rua Marselhesa, 500- Vila Clementino, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no 2º Cartório de Títulos e Documentos de Registro Civil de Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo, registrado sob nº. 104.595, neste ato representada por seu **Presidente Prof. Dr. Sérgio Tufik**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador do R.G. nº. 3.221.965, C.P.F. nº.664.725.478-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000.026/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE - CEAC NORTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** visa a alteração da forma de pagamento, e por conseguinte, do Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento no **Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC NORTE**, nos meses de competência de abril a julho do presente exercício, como parte das medidas adotadas durante o período de enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a forma de pagamento constante no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento do Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

“...

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:
 - 1.1. O valor correspondente à remuneração dos exames laboratoriais realizados, será repassado mensalmente, e seu exato valor mensal será definido a cada mês, tendo como base de cálculo o volume de **exames realizados e confirmados pela unidade solicitante no mês imediatamente anterior, multiplicado pelo valor unitário de cada exame, até o limite máximo do orçamento financeiro estimado.**
 - 1.2. Nos meses de competência de abril a julho, em virtude da pandemia do COVID-19, caso o valor devido pela produção realizada e confirmada de que trata o item 1.1 for abaixo ou igual a 80% do valor mensal previsto na Cláusula Terceira, Dos Recursos Financeiros, do Termo de Aditamento 01/2020, o pagamento será de 80% do valor mensal previsto nesta Cláusula.
 - 1.3. Para o percentual estabelecido no item 1.2 (80%) não serão incluídos os valores referentes à realização de exames PCR – RT para detecção do COVID – 19 consignados no Termo de Aditamento 02/2020, considerando tratar-se de ação de testagem para enfrentamento da pandemia custeada por meio de recursos federais.
 - 1.3.1. Este Termo de Aditamento não altera os valores de repasse relativos aos exames apresentados no Termo de Aditamento 02/2020, para enfrentamento da Pandemia de COVID – 19 no âmbito do Estado de São Paulo.
 - 1.4. No exercício de 2020, o orçamento estimativo total para desembolso no período está estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.

...”

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de maio de 2020.



Dr. José Henrique Germann Ferreira
Secretário de Estado da Saúde



Prof. Dr. Sérgio Tufik
Presidente - AFIP

Testemunhas:

1) 
Nome: Priscilla Evelyn Penteado
R.G.: 25.608.290-0

2) 
Nome: Elizabeth Cotrim de Aguiar
R.G.: 26.662.590-5

Identificação do Crédito orçamentário: PTRES 080196 - Valor: 005003002 - N.D. 33903796. Programa de Trabalho: 12368081561740000

Nota de Empenho: 2020NE00280
Processo 0372/2019
Processo 1013130/2019-SPDOC

Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Andradina
Contratada: Vencesfor Deleizadora Eireli
CNPJ 22.228.566/0001-08
Objeto: Prestação de Serviços Contínuos de Limpeza em Ambiente Escolar.

Vigência do Contrato: 16-09-2019 A 15-03-2022
Vigência do reajuste a partir de 01-01-2020
Índice de reajuste aplicado - Cadterc: 4,10%
Valor do Acréscimo Contratual: R\$ 11.841,53
Valor Preço Mensal Reajustado: R\$ 11.345,64

Identificação do Crédito orçamentário: PTRES 080196 - Valor: 005003002 - N.D. 33903796. Programa de Trabalho: 12368081561740000

Nota de Empenho: 2020NE00289
Processo 0372/2020
Processo nº SEDUC-PRC-2019/03723 - 9962392018-SPDOC

Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Andradina
Contratada: Several Ways Serviços Terceirizados Ltda
CNPJ 23.871.744/0001-87
Objeto: Prestação de Serviços Contínuos de Limpeza em Ambiente Escolar.

Vigência do Contrato: 06-01-2020 a 05-07-2022
Vigência do reajuste a partir de 06-01-2020
Índice de reajuste aplicado - Cadterc: 4,10%
Valor do Acréscimo Contratual: R\$ 29.315,15
Valor Preço Mensal Reajustado: R\$ 29.315,15

Identificação do Crédito orçamentário: PTRES 080196 - Valor: 005003002 - N.D. 33903796. Programa de Trabalho: 12368081561740000

Nota de Empenho: 2020NE00300
Processo 0372/2020
Processo nº SEDUC-PRC-2019/026762

Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Andradina
Contratada: FC Clean Serv. de Higienização e Transporte e Locação de Veículos Eireli ME
CNPJ 24.535.399/0001-73
Objeto: Prestação de Serviços Contínuos de Limpeza em Ambiente Escolar.

Vigência do Contrato: 06-04-2020 a 05-10-2022
Vigência do reajuste a partir de 06-04-2020
Índice de reajuste aplicado - Cadterc: 4,10%
Valor do Acréscimo Contratual: R\$ 11.561,98
Valor Preço Mensal Reajustado: R\$ 9.785,40

Identificação do Crédito orçamentário: PTRES 080196 - Valor: 005003002 - N.D. 33903796. Programa de Trabalho: 12368081561740000

Nota de Empenho: 2020NE00300
Processo 0372/2020
Processo nº SEDUC-PRC-2019/026762

Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Avaré
Contratada: Importinvest Importação e Comércio Ltda.
CNPJ: 74.537.747/0001-10
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão na sede da Diretoria de Ensino Região de Avaré.

Valor mensal: R\$ 1.280,75
Valor do Contrato (15 meses): R\$ 19.211,22
Vigência do Contrato: 01-05-2020 a 31-07-2021.
Assinatura do Contrato: 22-04-2020.
Fonte de recursos: 063001051.
UER: 080351.
PAGER CCONIT/COFI 1727/2020 de 07-04-2020.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BAURUI
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 4-5-2020
Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001, que os estudos realizados no exterior por Araújo Manuel Muundo - RNM: CG39947-7, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Estadual de Ensino, em nível de conclusão de Ensino Fundamental, para fins de prosseguimento de estudos (SEDUC-PRC-2020/17208).

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 4-5-2020
Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001, que os estudos realizados no exterior por Fernando das Dores Simão Manuel - Protocolo de Refeço: 08018.014629/2020-10, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Estadual de Ensino, em nível de conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos (SEDUC-PRC-2020/17212).

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 4-5-2020
Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001, que os estudos realizados no exterior por Marina Almonca RHE: G466465-4, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Estadual de Ensino, em nível de conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos (SEDUC-PRC-2020/17249).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 04-05-2020
Instituído, com fundamento no Inciso II do artigo 3º da Resolução SE 66, de 02-09-2008, publicado no D.O. de 03-09-2008, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da EE Aurora Scedro Groff, em Indaiatuba, conforme segue: Presidente: Bianca Yukari Matoba de Souza Lima, RG 20.033.842-0; Membros: Angela Dunder Niccolotti, RG 20.750.255-9 e Marcia Scachetti, RG 20.626.061-1. (Portaria 43)

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 04-05-2020
Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, bem como Parecer do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento, os anexos do Plano Gestor quadrienal 2019-2022, das seguintes escolas:

EE Prof.ª Maria José de Aguiar Zeppolini
EE Dom José de Camargo Barros
(Portaria 44)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JABOTICABAL
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 04-05-2020
Declarando regularizada, com fundamento no item 3, Subitem 3.1.2, Item 4, Subitem 4.1 e 4.3 e Item 6, Subitem 6.1.2 da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Resolução SE 3071/98, a vida escolar da aluna Poliana Alessandra da Silva, RG 57.078.920-5, referente aos estudos do 11º Termo - EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS
Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 04-05-2020
Despacho SEDUC-DES-2020/102338
Processo nº SEDUC-PRC-2020/17719
Interessado: Junior Roberto Campos de Oliveira
Assunto: Extinção contratual
Determinando, a rescisão antecipada do contrato do docente PEB II, Junior Roberto Campos de Oliveira, RG

44.054.521, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar 1.093/2009, por infração ao disposto no artigo 30, §4º, da Resolução 71 de 22-11-2018.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRANTE
DO PARANAPANEMA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-04-2020
Diante dos fatos noticiados pelo Juiz de Direito da Comarca de Pirajuíto - SP e com fundamento no artigo 265 da Lei Estadual 10.261/68, Determino a instauração de procedimento de Apuração Preliminar para apurar na esfera administrativa os fatos constantes do Processo Judicial n. 1501166-22.2019.8.26.0456, o qual trata sobre "supostas irregularidades" (vide original) envolvendo o servidor U. J. R. RG 39.060.814, professor da EE "Deputado Felício Tarabay". Os trabalhos deverão ser ultimados no prazo de 30 dias a contar da data da portaria, nos termos da Lei.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 04-05-2020
Designando, com fundamento no Decreto 39.902/1995, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Escola Estadual Jurupiranga a esta Diretoria de Ensino, sob a presidência do primeiro, para avaliar o desempenho dos integrantes do Quadro do Magistério em Estágio Probatório na Unidade Escolar, a que refere a Resolução SE 66/08, que dispõe sobre normas Complementares ao Decreto 52.344/07.
E. Prof. Rafael Leme Franco, em Ribeirão Preto
Regina Celia Marcolino, RG 13.745.416, Alfredo Inácio Peinado, Dárcia Aparecida de Medeiros, RG 24.163.345-X;
Celia Regina Baeta, RG 16.444.1168-2.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-4-2020
Dispõe sobre Autorização de Mudança de Endereço

A Diretoria Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE 143/2016 e CEE 148/2016 e Indicação CEE 141/2016, e demais normas vigentes, à vista do que consta no Protocolo nº SPDOC/342799/2020, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a mudança de endereço do Colégio Planck, Cód. CIE 4369, mantido por Escola de Aplicação São José dos Campos Ltda, CNPJ 23.973.137/0001-28, autorizada pela Portaria do Dirigente de Ensino, de 26-12-2016, publicada no D.O. de 29-12-2016 página 214, à Av. Alfredo Inácio Peinado, 550, Parque Residência Aquatilis, São José dos Campos, SP para a Av. Cassiano Ricardo, 1963, Jardim Avaréada, São José dos Campos, São Paulo.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 30-4-2020
Despacho SES 2488/2020
SPDOC SES 125187/2016
Considerando o teor dos autos do Processo SPDOC SES 125187/2016 no qual a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS) apresenta por meio do Contrato CGCSS/CAF 542/2019, de fls. 363/367, documentos que justificam o recebimento de risco na celebração de parcerias com o INSAUDE - Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde, entidade qualificada como Organização Social da área de saúde, em conformidade com o Decreto nº 8.235, por condutas incompatíveis com os princípios que regem a administração pública e perigo de assistência aos usuários, em razão das denúncias de desvio de dinheiro público em contratos de gestão celebrados, conforme já enunciado pelos Pareceres CJSS 158/2019, 801/2019, 1192/2019 e 27/2020, apresentados pela D. Consultoria Jurídica desta pasta, que deram origem ao expediente em epígrafe. Determino:

A instauração de Procedimento Sancionatório, no âmbito do Gabinete do Secretário, com fundamento no artigo 62 e seguintes da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998, c/c artigo 18 da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, visando à apuração dos fatos descritos no SPDOC 125187/2016 e à análise da proposta de desqualificação do Insaude.

O Procedimento Sancionatório será presidido pelo Dr. Daniel Rodrigues Monteiro Mendes, RG 35.473.095-2, ficando designados, os servidores abaixo indicados para atuarem na qualidade de membros, sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo 60 dias, a partir do recebimento dos autos:

Masao Iwasaki, RG 3.171.676-3
Sandra Checcoli de Bastos Ferreira, RG 21.842.192-8

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Termo de Comodato
Processo: SES-PRC-2020/17172
Objeto: Comodato de 22 veículos da marca Volkswagen: (I) Gol, placa EG2310; (II) Polo placa FK19/28; (III) Virtus placa FZ78544; (IV) Amarok placa BBC-2291; (V) Polo placa E2K2831; (VI) Polo placa FJH5062; (VII) VW Polo placa CRP3013; (VIII) VW Polo placa GEP4471; (IX) VW Nova Saverio RB MBV5 placa E2Z0702; (X) VW Tiguan Allspace placa GDY0444; (XI) VWUP Xtreme TSI placa GDY0444; (XII) VWUP Xtreme TSI MD placa EGG8553; (XIII) VWUP placa FQ2263; (XIV) VWUP placa GKH6405; (XV) VWUP placa GCH5962; (XVI) VWUP placa F10126; (XVII) VWUP placa RBH697; (XVIII) VWUP Virtus placa PIV3281; (XIX) VWUP Virtus MF placa ENU6222; (XX) VWUP Virtus CL AD, placa EMB8840; (XXI) VWUP Virtus MFI CHASSI RM, placa ENS5317; (XXII) VWUP Virtus MF placa EDU5816.

Comodatário: Secretária de Estado da Saúde
Comodante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, CNPJ 59.104.422/0001-50
Valor total dos objetos em comodato: R\$ 1.182.135,00
Data da assinatura do termo: 17-04-2020
Vigência do Termo: até 31-07-2020

INSTITUTO ADOLFO LUTZ
Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de 04-05-2020
Dispensa de Licitação 030/2020
À vista dos elementos contidos no Processo SES-PRC-2019/0050, promovido para contratação de serviços:

I. Aprovo o Termo de Referência de fls. 10 a 15, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso I, Artigo 7º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c Artigo 5º da Lei Estadual 6.544/1989, ressaltando que, neste caso específico, não há necessidade de desenvolvimento de Projeto Executivo de que trata o Inciso II do artigo 7º por parte de Contratada.

II. Autorizo a referida despesa e declaro a dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa Biossintéticos, Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Materiais Médicos Ltda, no valor total de R\$ 2.485,00, considerando o valor da contratação.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 3º, Inciso I da Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o parágrafo 4º, do Artigo 62, da Lei Federal 8.666/1993.

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de 04-05-2020
Dispensa de Licitação 029/2020
À vista dos elementos contidos no Processo SES-PRC-2020/11827, promovido para aquisição de Anticorpo Poligonal IgG.

I. Aprovo o Termo de Referência de fls. 08 a 10.
II. Autorizo a referida despesa e declaro a dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa Life Tech Brasil, com Ind Prod Bio Ltda, no valor total de R\$ 2.966,25, considerando o valor da aquisição.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 3º, Inciso I da Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o parágrafo 4º, do Artigo 62, da Lei Federal 8.666/1993.

Extrato de Apostilamento de Reajuste
Processo 001.0701.000.939/2015
Processo SPDOC 2173486/2018
Contrato 033/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico 006/2016
Contratante: Instituto Adolfo Lutz
Contratada: Gestard Segurança Patrimonial Eireli - EPP
CNPJ: 14.113.320/0001-30
Objeto: Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial - Centro de Laboratório Regional de Rio Claro

Valor Mensal Atual: R\$ 21.078,96
Variação do Período: 4,09%
Valor Mensal Reajustado: R\$ 21.941,09
Diferença Mensal: R\$ 862,13
Retroativo a 01-01-2020
Fundamento Legal: §8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993

Extrato de Apostilamento de Reajuste
Processo 001.0701.001.157/2015 SPDOC 409797/2019
Contrato 024/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico 180/2015
Contratante: Instituto Adolfo Lutz
Contratada: Gestard Segurança Patrimonial Eireli - EPP
CNPJ: 14.113.320/0001-30
Objeto: Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial - Centro de Laboratório Regional de Presidente Prudente

Valor Mensal Atual: R\$ 26.958,30
Variação do Período: 4,09%
Valor Mensal Reajustado: R\$ 28.060,89
Diferença Mensal: R\$ 1.102,59
Retroativo a 01-01-2020
Fundamento Legal: §8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993

INSTITUTO PASTEUR
Seção de Material e Patrimônio
Comunicado

Encontram disponíveis aos fornecedores para a retirada as notas de empenho em epígrafe, na Seção de Material deste Instituto, sito a Avenida Paulista, 393 - Cerqueira César - SP. O prazo para a retirada do mesmo é de 03 dias, contados a partir da data de 06/05/2020 e suas atualizações, após este prazo já estarão o prazo de entrega e as Sanções cabíveis por atraso.

Mais informações poderão ser prestadas pela Seção de Material e Patrimônio, pelo telefone (11) 3145-3153/3162 e pelo email mpartrinio@pasteur.saude.sp.gov.br.
Processo Ses-Pr: 2020/06333 Convite Bec 04/2020 - 090179000012020C00012

2020/06069 - Sábão Brasil Soluções de Limpeza e Descartáveis Ltda-Me.
Cnpj: 13.270.048/0001-61
Cnpj: 13.270.048/0001-61
Cnpj: 35.469.585/0001-78
Aquisição de Material de Consumo: Higienizante em Gel e Sabonete Líquido.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Comunicado

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária - órgão vinculado à Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde - no exercício de sua atribuição de estabelecer referências para prevenir riscos à saúde da população e orientar as instâncias regionais e municipais do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Sevisa), torna público o seguinte:

Orientações Sobre Sepultamento Durante a Pandemia de Covid-19
1. Os estabelecimentos prestadores de serviços de atividades funerárias públicas e privadas, devem estar licenciados pela Vigilância Sanitária de sua área de jurisdição, conforme estabelecido na Portaria CVS 01/2018, e devem seguir os critérios estabelecidos na Resolução SS 28, de 28-02-2019.

2. O aumento dos óbitos pela Covid-19 poderá resultar no aumento da demanda dos velórios, cemitérios e crematórios, fazendo-os operar para além da sua capacidade.
3. Considerando que não serão realizados quaisquer procedimentos de conservação do corpo (tanatopraxia, formalização ou embalsamamento) de óbitos confirmados ou suspeitos de Covid-19, conforme Comunicado DVST-CVS 09/2020, a ampliação do tempo previsto para inumação, a partir da hora do óbito, torna-se também uma preocupação de saúde pública.

4. Além do atendimento à legislação vigente, recomenda-se que os cemitérios providenciem unidade ou ambiente destinado à guarda e conservação das urnas funerárias, até que ocorra o sepultamento.

5. Podem ser utilizados contêiner, caminhão frigorífico ou similar com a finalidade de guarda temporária das urnas funerárias, com temperatura ajustada para manter a refrigeração do corpo, considerando que está acondicionado no saco impermeável à prova de vazamento e selado e urna.

6. De igual modo, os crematórios também podem utilizar de tais estruturas provisórias, visando aumentar sua capacidade de guarda dos corpos.

7. Destaca-se que, em hipótese alguma, a urna deve ser aberta no cemitério ou crematório.

7.1. Os procedimentos de preparo do corpo, incluindo remoção de vestes, higienização, tamponamento e acondicionamento na urna serão realizados no local de ocorrência do óbito, conforme descrito no Comunicado DVST-CVS 09/2020.

8. Não há impedimento do ponto de vista de saúde pública para o sepultamento ou cremação, a opção será de acordo com as preferências e costumes da família e de acordo com as normas estabelecidas pelos crematórios.

8.1. Corpos com insucesso de casos confirmados ou suspeitos de Covid-19 não poderão ser inumados, considerando que após o óbito os procedimentos recomendados são aqueles descritos no item 7.1, sendo contraindicados procedimentos invasivos para a retirada de tais dispositivos.

9. Os trabalhadores destas atividades devem receber vestimentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme dispõe a legislação trabalhista e sanitária, em especial a Resolução SS 28/2019.

9.1. As vestimentas devem ser adequadas às atividades desempenhadas, considerando as condições climáticas, não podendo ser utilizadas fora do local de trabalho. (CVS-DVST/ SAMA 15/2020)

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES
Despacho da Diretora, de 04-05-2020

Aquirimento do processo (que deverá ser mantido na origem a disposição da PGE, para consulta e eventual atendimento de ordem judicial, nos termos do artigo 41, da Lei 6.830/80).
P - SES-1.613.354/2019 - Elizeu Tomás de Lima, inscrito no CPF 23.050.118-82, referente ao Auto de Infração AIF-013198, datado de 14-06-2019 e AIP de Multa AIP- 025908, datado de 04-07-2019, no valor correspondente a 50 UFESP. Considerando que a multa não foi recolhida ao Órgão Arrecadador competente, fita a mesma inscrita no Sistema da Divisão Alva. Por despacho datado de 20-04-2020, foi determinado que o processo deve ser mantido na origem à disposição da PGE, para consulta e eventual atendimento de ordem judicial, aguardando nova provocação.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXX - JALES
Portaria GVS - 2, de 30-4-2020

A Diretora Técnica de Saúde I de acordo com o Decreto 51.307 de 17-11-2006 e nos termos da Resolução SS - 297 de 01/09/95, publicada em 02/09/95, da Portaria CVS 6 de 01-11-2006, publicada em 02-11-2006, e com fundamento nos artigos 92 a 96 e seus parágrafos da Lei 10.083, de 23/09/98, considerando que nenhuma autoridade sanitária poderia exercer as atribuições do cargo sem exibir Credencial de Identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto, resolve:

Artigo 1º - Constituir a Equipe de Vigilância Sanitária do Grupo de Vigilância Sanitária de Jales - GVS XXX, composta conforme segue:
Integrante: RG, Cargo/Função:
1 - Magali Pignari Prata, 12.740.788 - Diretora Técnica de Saúde I
2 - Arilda Schadeck de Almeida, 27.940.930-8, Agente Téc. Assistência à Saúde
3 - Flávia Alvarez Ferreira Carmelo, 18.381.817, Enfermeira
4 - Larissa Flávia Zambon, 8.494.613-1, Engenheira VI
5 - Lucíola Carlos Furtado Cardoso, 42.609.760-9, Enfermeira
6 - Lucieni Cristina Trovati Moreti, 21.148.291-2, Cirurgiã-Dentista
7 - Majorie Cristina Cortez da Costa, 5.825.338, Agente Técnico de Saúde
8 - Teresa Marinha Vandrame Athie, 13.917.354, ATPAS I

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Despacho da Diretora, de 4-5-2020
Deliberação de Recurso apresentado em 06-03-2020, concedendo prazo de 60 dias a contar de 19-03-2020 - referente Auto de Infração 007280, de 20-11-2019 Processo nº SES-PRC-2019/09580. Data: 22-11-2019 - Razão Social: Irmãos da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis - CNPJ: 57.844.287/0001-08 - Endereço: Avenida Afonso César, no 2630 - Fernandópolis/SP - Por não dispor de Um Técnico Ou Auxiliar de Enfermagem para Cada 04 Pacientes por Turno de Hemodiálise Conforme Escala Cont. O Artigo 54/LEI 10.083/98 E RDC 154/2004.

Deliberação de Recurso apresentado em 13-04-2020 - referente Auto de Infração 007280, DE 20-11-2019 Processo nº SES-PRC-2019/09580. Data: 22-11-2019 - Razão Social: Irmãos da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis - CNPJ: 57.844.287/0001-08 - Endereço: Avenida Afonso César, no 2630 - Fernandópolis/SP - Por não dispor de Um Técnico Ou Auxiliar de Enfermagem para Cada 04 Pacientes por Turno de Hemodiálise Conforme Escala Cont. O Artigo 54/LEI 10.083/98 E RDC 154/2004.

Deliberação de Recurso apresentado em 13-04-2020 - referente Auto de Infração 007280, DE 20-11-2019 Processo nº SES-PRC-2019/09580. Data: 22-11-2019 - Razão Social: Irmãos da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis - CNPJ: 57.844.287/0001-08 - Endereço: Avenida Afonso César, no 2630 - Fernandópolis/SP - Por não dispor de Um Técnico Ou Auxiliar de Enfermagem para Cada 04 Pacientes por Turno de Hemodiálise Conforme Escala Cont. O Artigo 54/LEI 10.083/98 E RDC 154/2004.

Despacho da Diretora, de 04-05-2020
Comunicado de Arquivamento de Processo
SES-PRC-2020/1738 - Sanada a irregularidade que deu causa ao Auto de Infração AIF 007280, de 20-11-2019 - Razão Social: IACOR Clínica Avançada de Doenças Cardiovasculares Ltda./Hemodiálise - Rua Afonso César, 2.630 - Fernandópolis/SP - Por funcionar sem Licença de Funcionamento
SES-PRC-2019/09580 - Sanada a irregularidade que deu causa ao Auto de Infração AIF 007280, de 20-11-2019 - Razão Social: Irmãos da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis - CNPJ 57.844.287/0001-08 - Endereço: Avenida Afonso César, no 2630 - Fernandópolis/SP - por não dispor de um técnico ou auxiliar de enfermagem para cada 04 pacientes por turno de hemodiálise conforme escala cont. o artigo 54/LEI 10.083/98 E RDC 154/2004.

A Diretora Técnica de Saúde I do Grupo de Vigilância Sanitária XXX de Jales, Centro de Vigilância Sanitária I Coordenadoria de Controle de Doenças, defere a solicitação de Arquivamento de Processo, nos termos da Portaria CVS-1, de 09-01-2019.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Terceiro Termo de Aditamento
Processo SES 3050119/2019
Contratante: Secretária de Estado da Saúde de São Paulo
Contratada: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AfiP - Gerenciadora do Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte
CNPJ: 47.673.793/0004-16

Objeto: O presente Termo de Aditamento visa a alteração da forma de pagamento, e por consequente, do Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC NORTE, nos meses de competência de abril a julho do presente exercício, como parte das medidas adotadas durante o período de enfrentamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado de São Paulo.

Valor: O presente Termo de Aditamento não altera os valores de custeio apresentados no TA 01/2020.
Data da assinatura: 04-05-2020
Vigência: até 31-07-2020

Segundo Termo de Aditamento
Processo SES 3050119/2019
Contratante: Secretária de Estado da Saúde de São Paulo
Contratada: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AfiP - Gerenciadora do Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Sul

Objeto: O presente Termo de Aditamento visa a alteração da forma de pagamento, e por consequente, do Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC NORTE, nos meses de competência de abril a julho do presente exercício, como parte das medidas adotadas durante o período de enfrentamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado de São Paulo.

Valor: O presente Termo de Aditamento não altera os valores de custeio apresentados no TA 01/2020.
Data da assinatura: 04-05-2020
Vigência: até 31-07-2020